DECRETO MUNICIPAL Nº 122, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES, NO PERIODO DE 01 DE DEZEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e

Considerando a necessidade de regulamentação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e similares no período de festas natalinas e final de ano, compreendido entre os dias 01 de dezembro a 31 de dezembro do corrente ano, e a fim de fomentar e incentivar o comercio local....

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e similares, das 08:00 às 22:00 horas, no período de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2017, inclusive sábados, domingos e feriados.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 21 de novembro de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 195 – Ano 2017 | Terça - feira, 21 de Novembro de 2017 | Prefeitura Municipal Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Extrato do Termo de Convênio nº 001/2017

Conveniada: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Convenente: CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S/A (INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

Objeto: Proporcionar aos colaboradores, associados, sócios, cooperados e seus respectivos descendentes da Conveniada, condições de acesso aos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino (Convenente), visando o aperfeiçoamento profissional dos que atuam junto a Conveniada.

Pradópolis, 09 de novembro de 2017.

Assinatura: Presidente da Câmara Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 122, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES, NO PERIODO DE 01 DE DEZEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e

Considerando a necessidade de regulamentação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e similares no período de festas natalinas e final de ano, compreendido entre os dias 01 de dezembro a 31 de dezembro do corrente ano, e a fim de fomentar e incentivar o comercio local....

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido o **horário de funcionamento dos** estabelecimentos comerciais e **similares, das 08:00 às 22:00** horas, no período de 01 de **dezembro a 31 de dezembro de 2017,** inclusive sábados, domingos **e feriados.**

Art. 2° Este decreto entrará **em vigor na data de sua publicação.**

Pradópolis, 21 de novembro **de 2017.**

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio, **na mesma data, e publicado tanto** por afixação no local de costume, **nas sedes da Prefeitura e da** Câmara Municipal, como por **divulgação em órgão de imprensa** escrita local ou regional, na data **de sua circulação, nos termos do** artigo 88 da Lei Orgânica do **Município.**

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.853 de 21 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora municipal, VIVIANE CRISTINA DA SILVA SOUZA, do emprego permanente de Professor(a) de Educação Básica I, e dá outras providências.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município **de Pradópolis, Estado de** São Paulo, no uso das atribuições que **lhe confere o inciso II e XIII,** do artigo 71, da Lei Orgânica do **Município, tendo em vista as** disposições do artigo 31, inciso II, **c/c Anexo XIII, da Lei** Complementar nº 19, de 21 de setembro **de 1993,**

RESOLVE :

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a **servidora municipal,** VIVIANE CRISTINA DA SILVA SOUZA, RG **nº 30.556.669-6, do**

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 – 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br